LEI Nº 1.518, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã/ Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, até a importância de Cz$-110.000.000,00/ (Cento e dez milhões de cruzados), que se destinará as seguintes dotações do orçamentò analítico da despesa:

1- Legislativo
1.2. Secretaria
3.0.0.0. despesas correntes
3.1.0.0. despesas de custeio
3.1.1.0. pessoal
3.1.1.1. pessoal civil.....Cz$- 800,000,00
2. executivo
2.1. Gabinete do Pref. e Dependências
3.0.0.0. despesas correntes
3.1.0.0. despesas de custeio
3.1.2.0. material de consumo.....Cz$- 3.000.000,00
3.1.3.0. serviços de terceiro e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cz$- 4.000.000,00
4.0.0.0. despesas de capital
4.1.0.0. investimentos
4.1.1.0. obras e instalações
02-Construçao de casa populares Cz$- 50.000,000,00

Continuação da Lei nº 1.518/88.

2.3. ~~Secretaria~~ Serviço de Fazenda

3.0.0.0. despesas correntes

3.1.0.0. despesas de custeio

3.1.1.0. pessoal

3.1.1.1. pessoal civil.....Cz$- 3.000.000,00

2.4. Serviços de Estradas

Rodagem Municipal

3.0.0.0. despesas coreentes

3.1.0.0. despesas de custeio

3.1.2.0. material de consumo.....Cz$- 4.000.000,00

3.1.3.0. serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2. outros serviçso e encargos Cz$- 3.000.000,00

2.5. Educação e cultura

3.0.0.0. despesas correntes

3.1.0.0. despesas de custeio

3.1.2.0. material de consumo.....Cz$- 3.000.000,00

Educação Física e Desporto

4.0.0.0. Despesas de capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e instalações

01-Construção do Ginásio de

Esportes.....Cz$- 15.000.000,00

2.6. Saúde

3.0.0.0. despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.2.0. material de consumo.....Cz$- 5.000.000,00

2.7. Assistência*

3.0.0.0. despesas correntes

3.1.0.0. despesas de custeio

3.1.1.0. pessoal

3.1.1.1. pessoal civil.....Cz$- 2.500.000,00

Continuação da Lei nº 1.518/88.

3.1.2.0. material de consumo.....Cz$ 3.000.000,00

Previdência

3.0.0.0. despesas correntes

3.2.0.0. transferência correntes

3.2.5.0. transferência a pessoas

3.2.5.3. Salário familia.....Cz$- 400.000,00

2.8. serviços urbanos

ruas e avenidas

4.0.0.0. despesas de capital

4.1.0.0. investimentos

4.1.1.0. obras e instalações

01- Pavimentação asfáltica...Cz$- 10.000.000,00

02. Construção de Guias e

sargetas.....Cz$- 3.000.000,00

Cemitério

3.0.0.0. despesas correntes

3.1.0.0. despesas de capital

3.1.1.0. pessoal

3.1.1.1. pessoal civil.....Cz$- 300.000,00

T O T A L .....Cz$-110.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversa rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro / de 1.988.

a) RUI LOBO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura

Continuação da Lei nº 1.518/88.

Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário